



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º  
20201485, de 18 de novembro de 2020, por subação.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.211, de 26 de dezembro de 2019, os artigos 5º e 27 da Lei nº 11.190, de 06 de setembro de 2019, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por subação e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas subações especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2200.0100.12.361.168.2.046.0004.339039.0300.101	595.834,00
2200.0200.12.366.168.2.046.0004.339039.0300.101	15.245,00
2200.0300.12.361.168.2.046.0004.339039.0300.101	513.709,00
2200.0400.12.361.168.2.046.0004.339039.0300.101	387.329,00
2200.0400.12.365.169.2.046.0004.339039.0300.101	167.052,00
2200.0500.12.361.168.2.046.0004.339039.0300.101	594.336,00
2200.0500.12.365.169.2.046.0004.339039.0300.101	213.269,00
2200.0600.12.361.168.2.046.0004.339039.0300.101	282.419,00
2200.0700.12.361.168.2.046.0004.339039.0300.101	422.693,00
2200.0700.12.365.169.2.046.0004.339039.0300.101	158.163,00
2200.0800.12.361.168.2.046.0004.339039.0300.101	578.707,00
2200.0800.12.365.169.2.046.0004.339039.0300.101	196.382,00
2200.0900.12.361.168.2.046.0004.339039.0300.101	523.509,00



2200.0900.12.365.169.2.046.0004.339039.0300.101 210.803,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas subações, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2200.0100.12.361.168.2.046.0005.339039.0300.101	595.834,00
2200.0200.12.366.168.2.046.0002.339039.0300.101	15.245,00
2200.0300.12.361.168.2.046.0002.339039.0300.101	513.709,00
2200.0400.12.361.168.2.046.0005.339039.0300.101	387.329,00
2200.0400.12.365.169.2.046.0005.339039.0300.101	167.052,00
2200.0500.12.361.168.2.046.0002.339039.0300.101	594.336,00
2200.0500.12.365.169.2.046.0002.339039.0300.101	213.269,00
2200.0600.12.361.168.2.046.0005.339039.0300.101	282.419,00
2200.0700.12.361.168.2.046.0002.339039.0300.101	422.693,00
2200.0700.12.365.169.2.046.0002.339039.0300.101	158.163,00
2200.0800.12.361.168.2.046.0002.339039.0300.101	578.707,00
2200.0800.12.365.169.2.046.0002.339039.0300.101	196.382,00
2200.0900.12.361.168.2.046.0005.339039.0300.101	523.509,00
2200.0900.12.365.169.2.046.0002.339039.0300.101	210.803,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2020.

Bruno Leonardo Passeli  
Subsecretário de Planejamento e Orçamento